



CONTRATO Nº 19.16.3901.0069234/2025-21

CONTRATO SIAD Nº 9474660

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, **Iraídes de Oliveira Marques**.

CONTRATADO(A): FX Comércio e Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.945/0001-76, com sede na Rua Antônio Quintiliano, n.º328, Galpão, Bairro Nova Aparecida, em União/MG, CEP.: 34.990-000, neste ato representada por **Priscilla X. Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº **-043.226-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao **Processo SEI n.º 19.16.2481.0079645/2024-90**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 029/2025 devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e IV do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de materiais de painéis e portas de divisórias, perfis, tarugos, dobradiças, fechaduras, chapas de vidros e películas, sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro nos arts. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Primeira: A cada exercício, o Contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput desta cláusula será condicionada ao ateste, da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) Contratado(a).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato e no Termo de Referência (Anexo II):

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 4.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- 5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;
- 5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, Lei Federal nº 14.133/21](#), submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual;
- 5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;
- 5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;
- 5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- 5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;
- 5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- 5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.

5.12 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, se aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

6.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

6.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

6.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

6.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

6.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula Única: A comunicação mencionada no item 6.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e- mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Primeira: O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

Subcláusula Terceira: O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Subcláusula Quinta: O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Subcontratação

O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – Do Preço

O valor total da contratação é de **R\$ 220.788,00 (duzentos e vinte mil setecentos e oitenta e oito reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária n°. 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.30-22 – Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em **10/02/2025**, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Contratado(a).

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos da alínea 4.6 da cláusula quarta deste instrumento.

Subcláusula Única: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Primeira: O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Segunda: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF), observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução PGJ nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº [14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do(a) Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 029/2025

Objeto: Aquisição de materiais de painéis e portas de divisórias, perfis, tarugos, dobradiças, fechaduras, chapas de vidros e películas, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo do contrato.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento;

- 2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO:** 7 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação;
- 2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR):** 90 DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) ou de recebimento do produto;
- 2.5) DECLARAÇÕES:** deverão ser apresentadas, juntamente com esta Proposta, declarações conforme modelo constante do Anexo V do Edital;
- 2.6) Deverá(ão) ser apresentado(s), juntamente com a proposta:** catálogo, prospecto ou folder para todos os itens dos demais lotes, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

LOTE 3 – Dobradiças							
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)							
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Marca/ modelo
					Unitário	Total	
1	1500	Un.	DOBRADIÇAS - MATÉRIA-PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: CROMADO; TIPO: DOBRÁVEL; MEDIDAS: 3X2 ½ POLEGADAS. MARCA SUGERIDA: ROCHA.	000178810	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00	UNIÃO MUNDIAL
2	200	Un.	DOBRADIÇA - MATÉRIA- PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: CROMADO; TIPO: PRESSÃO; MEDIDAS: 35MM, ABERTURA DE 180 GRAUS; É PARA SER FORNECIDA EM MODELOS RETA E CURVA.	000100790	R\$ 4,65	R\$ 930,00	HETCH

			MARCA SUGERIDA: ROCHA.				
3	200	Un.	DOBRADIÇA - MATÉRIA-PRIMA: LATÃO; ACABAMENTO: ZINCADO; TIPO: DOBRÁVEL; MEDIDAS: 1 1/2 POLEGADAS; MARCA SUGERIDA: ROCHA.	000108561	R\$3,00	R\$ 600,00	UNIÃO MUNDIAL
PREÇO TOTAL DO LOTE 3:							
R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)							

LOTE 4 – Fechaduras Manuais							
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)							
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Marca/ modelo
					Unitário	Total	
1	700	Un.	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: ZAMAC; TIPO: ALAVANCA CURVA, BROCA 55 MM(931); UTILIZAÇÃO: PORTA EXTERNA; É PARA SER FORNECIDA COM ALAVANCA CURVA; ACOMPANHA MAÇANETA E ROSETA; ACABAMENTO CROMADO; TRÁFEGO: INTENSO; CONFORME ISO VIGENTE; GRAU DE SEGURANÇA: MÁXIMA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO.	001512595	R\$ 134,20	R\$ 93.940,00	IMAB

			MARCA: PADO				
2	150	Un.	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: ZAMAC; TIPO: ALAVANCA, BROCA 55MM; UTILIZAÇÃO: PORTA EXTERNA; ALAVANCA CURVA; É PARA SER FORNECIDA COM ESPELHO; ALAVANCA CURVA, ACABAMENTO CROMADO; TRÁFEGO: INTENSO; CONFORME ISO VIGENTE; GRAU DE SEGURANÇA: MÁXIMA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO; MARCA: PADO	001531859	R\$ 109,04	R\$ 16.356,00	IMAB
3	250	Un.	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: ZAMAC; TIPO: MAÇANETA ALAVANCA CURVA; UTILIZAÇÃO: PORTA DE BANHEIRO; MARCA: PADO	001589610	R\$ 62,04	R\$ 15.510,00	PADO
4	250	Un.	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: ZAMAC; TIPO: ALAVANCA, BROCA 40MM; UTILIZAÇÃO: PORTA EXTERNA; MODELO ROSETA. MARCA: PADO	001532219	R\$72,00	R\$ 18.000,00	PADO
5	300	Un.	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO; TIPO: COMUM; UTILIZAÇÃO: PORTA; EXTERNA – BROCA 40 MM; MODELO ESPELHO MARCA: PADO	000197394	R\$ 70,53	R\$ 21.159,00	PADO

6	200	Un.	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: EM AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: COMUM, MAÇANETA ALAVANCA, COM 40MM, E TRINCO; UTILIZAÇÃO: PORTA DE BANHEIRO; COM ESPELHO, CHAPATESTA E CONTRATESTA EM AÇO INOXIDÁVEL; TRAFEGO MÉDIO, DISTANCIA DA BROCA 40MM; COM CAIXA E TAMPA EM AÇO BICROMATIZADO; COM BUCHA EM NYLON E PARAFUSO EM AÇO CARBONO; TRINCO COM CHAVE DE SEGURANÇA; ALAVANCA CURVA. MARCA: PADO	000823430	R\$ 62,04	R\$ 12.408,00	PADO
7	50	Un.	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: EM AÇO INOX; TIPO: TETRA CHAVE; UTILIZAÇÃO: PORTA; MARCA: PADO	000870218	R\$ 78,74	R\$ 3.937,00	PADO
8	50	Un.	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: COMUM, MAÇANETA ALAVANCA COM 20MM E TRINCO; UTILIZAÇÃO: PORTA EM PERFIL METÁLICO; MARCA: PADO	001655043	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00	PADO
9	50	Un.	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: KIT FECHADURA; UTILIZAÇÃO: PORTA	001965425	R\$ 152,90	R\$ 7.645,00	METANOX

			PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO; COMPLEMENTAÇÃO: FECHADURA MODELO 1520 + CONTRA FECHADURA COM APARADOR 1531 V/V PARA VIDRO TEMPERADO BLINDEX – CROMADO. MARCA: PADO				
10	50	Un.	FECHADURA - MATÉRIA- PRIMA: AÇO INOX; TIPO: FECHADURA C/ 2 CHAVES E CONTRA FECHADURA ALVENARIA; UTILIZAÇÃO: PORTA DE VIDRO TEMPERADO; COMPLEMENTAÇÃO: MODELO 1520 COM CONTRA FECHADURA 1504A – 1 FOLHA MARCA: PADO	001962272	R\$ 117,50	R\$ 5.875,00	METANOX
PREÇO TOTAL DO LOTE 4:							
R\$199.280,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e oitenta reais)							

LOTE 7 – Fechaduras de Móveis							
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)							
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Marca/ modelo
					Unitário	Total	

1	200	Un.	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO; TIPO: CILÍNDRICA; UTILIZAÇÃO: ARMÁRIO; FECHADURA COM PROLONGADOR EXTERNA; 180 GRAUS. MARCA: PAPAIZ	000172995	R\$ 14,00	R\$2.800,00	SOPRANO
2	200	Un.	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: METAL NIQUELADO ; TIPO: COM LINGUETA E 2 CHAVES (TAMBOR); UTILIZAÇÃO: PORTA DE ARMÁRIO; FECHADURA LINGUETA 311 – L1; EXTRAÇÃO SIMPLES, EXTERNA 180 GRAUS MARCA: PAPAIZ	001819283	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00	SOPRANO
3	200	Un.	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO; TIPO: CILÍNDRICA (22MM); UTILIZAÇÃO: MOVEIS; FECHADURA PARA PORTA E GAVETA 22MM; MODELO ART 8610. MARCA: PAPAIZ	000114480	R\$ 12,34	R\$2.468,00	SOPRANO
4	200	Un.	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO; TIPO: CILÍNDRICA (31MM); UTILIZAÇÃO: MOVEIS; FECHADURA PARA PORTA E GAVETA 31MM; MODELO ART 861/31. MARCA: PAPAIZ	000110302	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00	SOPRANO
PREÇO TOTAL DO LOTE 7:							

R\$ 10.228,00 (dez mil duzentos e vinte e oito reais)
PREÇO TOTAL DOS LOTES 3,4 e 7: R\$ 220.788,00 (duzentos e vinte mil setecentos e oitenta e oito reais)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 38/2023

PROCESSO SEI: 19.16.2481.0079645/2024-90

1 - DO OBJETO:
1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de materiais de painéis e portas de divisórias, perfis, tarugos, dobradiças, fechaduras, chapas de vidros e películas, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:
1.2.1 Os projetos corporativos atuais têm as divisórias como grandes aliadas na composição de ambientes. Versátil, a solução contribui para organizar estações de trabalho, criar áreas com maior grau de privacidade e conferem ainda certo charme e identidade aos escritórios. Podemos usá-las de forma fixa, delimitando espaços de recepção, salas de reunião e chefia. Visam atender às demandas em constante mudança, que podem aumentar ou diminuir de tamanho conforme a necessidade do trabalho. A grande vantagem das divisórias é que elas são removíveis e de fácil instalação, então, quando precisa alterar a configuração dos espaços, as “paredes” não se tornam um problema.
Dentre as diversas opções e tipos de divisórias, as navais são amplamente empregadas principalmente, pelo custo acessível e a praticidade de montagem. A instalação é feita de forma simples e rápida, por meio dos montantes que estruturam os produtos. Os perfis têm dupla função: estruturar os painéis e dar suporte aos vidros, portas, e os possíveis cabeamentos elétricos, quando necessário.
As divisórias são uma possibilidade versátil e eficiente, que permitem uma organização do espaço de acordo com o seu uso. Elas tem foco no bem-estar e no melhor aproveitamento de cada área. Assim, é possível isolar determinados ambientes, tornando o escritório mais funcional. As divisórias não necessitam de acabamento e possuem manutenção simples, bastando uma limpeza rápida para que estejam sempre conservadas.

Pretende-se a aquisição por meio de contrato continuado de fornecimento de material.

A contratação por fornecimento continuado de materiais apresenta várias características técnico-econômica:

Não necessidade de espaço para acondicionamento de materiais (almoxarifado virtual);

Não haverá falta de peças em estoque;

Materiais não estragarão pela baixa validade;

Compra menos onerosa, sem necessidade de licitações anuais;

Melhor relação contratante – contratado, uma vez que será uma contratação com período de tempo maior;

Não necessidade de quantitativos rígidos por conta de estimativa, maior flexibilização nos pedidos de materiais.

Materiais com padronização de qualidade, sendo da mesma marca, garantirá a qualidade do conjunto/installação.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais.

1.2.3. A ausência do Estudo Técnico Preliminar para o presente objeto justifica-se nos termos do art. 2º, §1º, inciso II, “b”, da IN PGJAA nº 01/2024, pelo fato de a aquisição ora pretendida se enquadrar na hipótese de contratação recorrente, com especificações padronizadas. Atesta-se, na ocasião, que não houve mudanças significativas no cenário, que justificassem a alteração ou melhoria dos padrões então adotados. Conquanto tenha havido a inovação normativa, a partir da vigência exclusiva da Lei 14.1333/21, as circunstâncias fáticas de necessidade institucional e opções de mercado disponíveis, que justificam a presente escolha, não foram alteradas.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Divisão de Manutenção Predial (DIMAN), unidade de apoio administrativo subordinada técnica e administrativamente à Diretoria de Controle e de Manutenção de Imóveis, tem como finalidade programar, coordenar, promover e controlar as atividades relativas à adequação e à manutenção preventiva e corretiva das edificações que abrigam as dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 13º, da Resolução PGJ nº 81, de 10 de outubro de 2013. Diante disso, torna-se necessário a este setor garantir que, de acordo com a demanda de mudança dos diversos setores, os layouts sejam alterados e adequados as novas necessidades, bem como que a instalação de layouts em novas sedes ocorram de forma a manter os ambientes laborais funcionando. Para isso, a compra de materiais de divisórias são itens essenciais para dar continuidade a essas adequações.

Pretende-se a aquisição visando o atendimento de pequenas reformas das unidades que necessitem manter os ambientes laborais em funcionamento, organizados e acessíveis, e para executar adequações e adaptações pretendidas dos imóveis da PGJ. Considerando a necessidade recorrente de uso dos materiais de divisórias em todas as edificações do Estado que necessitem de novo layout, sua manutenção e/ou reforma, em que todos os anos são adquiridos quantitativos significativos de cada item Considerando que os novos layouts não podem ser negligenciados, uma vez que há constantes alterações do quadro de pessoal administrativo que compõe os diversos setores da Procuradoria, com criação ou extinção de setores/loais/pessoas, e que para manter os ambientes

laborais acessíveis e os postos de trabalho de acordo com o quadro é imprescindível que sejam adotadas adequações a estes ambientes, com alterações no layout existente ou que será implementado.

Para atendimento de demandas das Unidades do Ministério Público no Estado de Minas Gerais, tanto nas sedes próprias quanto locadas.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 9 lotes

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

Alguns materiais serão economicamente mais interessantes se fossem agrupados por linha de fornecimento devido ao baixo valor unitário, sendo assim, foram criados lotes de acordo com a linha de fornecimento e agrupados de modo a tornar os mesmos mais atrativos. Os itens desta licitação apresentam, em sua maioria, valores muito baixos. Nesse sentido, considerando o custo financeiro e operacional da contratação e da fiscalização contratual neste órgão, não é conveniente administrativamente a realização do presente processo licitatório por item, uma vez que poderíamos ter uma pluralidade de empresas vencedoras neste processo licitatório. Nesse caso, este órgão teria que efetuar diversos contratos de valores muito baixos e, em sua maioria, inferiores ao próprio custo administrativo da contratação. Frente ao exposto, os itens foram agrupados considerando a pluralidade de ramos de fornecimento e a atratividade dos lotes para as empresas do ramo.

A aquisição foi elaborada compilando lotes e tendo a adjudicação por preço global (por lote). Tais lotes incluem diversos itens aglutinados por sua semelhança (e linhas de fornecimento), especialmente, observando a realidade do mercado. Haverá períodos de levantamento de preços para corrigir os valores dos itens de acordo com o mercado. Além disso os fornecedores terão menos gastos com os contratos uma vez que já está definida a aquisição, serão contratos mais sólidos - pelo longo período do mesmo - bem como gerar um maior interesse do mercado em participar do processo.

A viabilidade econômica, voltando para a competitividade, volta-se para a análise do quantitativo de empresas que participam da licitação. Não há inibição da competitividade, uma vez que há um sentido de que as compras devem submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Não se olvida que se comprando o grupo de itens de materiais de divisórias, perfis, tarugos, dobradiças, fechaduras, chapas de vidros e películas, de mesma natureza, que guardam relação entre si, se obtém o desconto negocial, ou economia de escala a que se refere a interpretação normativa dada pelo Tribunal de Contas da União.

A compra itens apartados aumentaria o custo do gerenciamento da(s) contratação(ões) almejada(s), além do custo do frete para cada item em empresas que poderiam vir a ser diversas, criando entraves para o próprio atendimento do interesse público com maior eficiência.

Ademais, aumentaria o custo administrativo da realização do certame licitatório, sendo certo que os pregoeiros têm enfrentado dificuldades e grande demora para conclusão dos processos recentemente licitados por itens, com frequente ocorrência de itens que restam fracassados, conforme relatos da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD E PREÇOS ESTIMADOS:

LOTE 1 – PAINÉIS, PERFIS E TARUGO

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL/ MÁXIMO (R\$)
1	1200	Unidade	PAINEL DIVISÓRIO - MATÉRIA-PRIMA: CHAPA EM MADEIRA NATURAL DE PINO SECO EM ESTUFA; ESPESSURA: 35 MM; TIPO: PAINEL; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE; MIOLO: DO TIPO CELULAR, PRODUZIDO COM PAPEL FETRAF (COLMEIA). REQUADRO: EM MADEIRA NATURAL DE PINO SECO EM ESTUFA. REVESTIMENTO: CAPAS DE CHAPA DURA PRODUZIDAS COM FIBRA DE MADEIRA PRENSADA.	001574680	132,40	158.880,00
2	700	Unidade	PAINEL DIVISÓRIO - MATÉRIA-PRIMA: VERMICULITA; ESPESSURA: 35MM; TIPO: PAINEL; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE;	001576038	558,81	391.167,00
3	350	Unidade	PORTA DE DIVISÓRIA: CONTRA PLACAS: MIOLO, TIPO COLMEIA; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE;	001572962	180,00	

			MEDIDAS: 2100MM(ALT)X 35MM(ESP.)X 800A 920 (LARGURA).			63.000,00
4	250	Unidade	PORTA DE DIVISÓRIA: MATÉRIA PRIMA: VERMICULITA; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE; MEDIDAS: 2100MM(ALT)X800 A 920MM (LARGURA)X 35MM DE ESPESSURA.	001580027	490,00	122.500,00
5	3000	Unidade	PERFIL PARA DIVISÓRIA: TIPO TRAVESSA; MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; MEDIDAS: 2500MM; ESPESSURA:35MM	001502549	17,61	52.830,00
6	1200	Unidade	PERFIL PARA DIVISÓRIA: TIPO TRAVESSA; MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; MEDIDAS: 3000MM; ESPESSURA:35MM	001504673	18,15	21.780,00
7	2000	Unidade	PERFIL PARA DIVISÓRIA: TIPO GUIA ESTREITA; MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; MEDIDAS: 3000MM; ESPESSURA:35MM	001572865	14,19	28.380,00

8	3200	Unidade	PERFIL PARA DIVISÓRIA: TIPO GUIA LARGA; MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; MEDIDAS: 3000MM; ESPESSURA:35MM	001572873	16,96	54.272,00
9	120	Unidade	PERFIL PARA DIVISÓRIA: TIPO ACABAMENTO DE COLUNA; MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; MEDIDAS: 3000MM; ESPESSURA:35MM	001572881	10,89	1.306,80
10	120	Unidade	PERFIL PARA DIVISÓRIA: TIPO COLUNA; MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; MEDIDAS: 6000MM (DUAS PEÇAS DE 3000MM); ESPESSURA:35MM	001572890	30,41	3.649,20
11	1200	Unidade	PERFIL PARA DIVISÓRIA: TIPO BATENTE; MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; MEDIDAS: 950MM; ESPESSURA:35MM	001641140	10,93	13.116,00
12	2400	Unidade	PERFIL PARA DIVISÓRIAS - TIPO: BATENTE; MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; MEDIDAS: 2,15 METROS; ESPESSURA: 35 MM;	001502263	13,08	31.392,00
13	1500	Unidade	PERFIL PARA DIVISÓRIA: TIPO REQUADRO; MATÉRIA PRIMA:	001573004	9,72	

			AÇO GALVANIZADO; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; MEDIDAS: 3000MM; ESPESSURA:35MM			14.580,00
14	1500	Unidade	PERFIL PARA DIVISÓRIA: TIPO BAGUETE; MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; MEDIDAS: 2500MM; ESPESSURA:35MM	001501577	12,50	18.750,00
15	1500	Unidade	PERFIL PARA DIVISÓRIA: TIPO APOIO DE BAGUETE; MATÉRIA PRIMA: AÇO GALVANIZADO; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; MEDIDAS: 2500MM; ESPESSURA:35MM	001572920	10,90	16.350,00
16	3200	Metro	TARUGO DE POLIETILENO - DIÂMETRO: 8 MM; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO; COMPLEMENTAÇÃO: COR BRANCO	001961594	0,82	2.624,00

LOTE 2 – VIDRO COMUM 4 MM

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	750	Unidade	CHAPA DE VIDRO: TIPO: LISO; ESPESSURA: 4MM; COR: TRANSPARENTE; TAMANHO CONFORME SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE. TAMANHO CONFORME SOLICITAÇÃO PELO	00173967	147,59	110.692,50

			ÓRGÃO/ENTIDADE. MEDIDAS DOS VIDROS - 118 X 120 CM			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 3 – DOBRADIÇAS

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	1500	Unidade	DOBRADIÇAS - MATÉRIA-PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: CROMADO; TIPO: DOBRÁVEL; MEDIDAS: 3X2 ½ POLEGADAS.	000178810	9,95	14.925,00	MARCA SUGERIDA: ROCHA.
2	200	Unidade	DOBRADIÇA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: CROMADO; TIPO: PRESSÃO; MEDIDAS: 35MM, ABERTURA DE 180 GRAUS; É PARA SER FORNECIDA EM MODELOS RETA E CURVA.	000100790	7,08	1.416,00	MARCA SUGERIDA: ROCHA
3	200	Unidade	DOBRADIÇA - MATÉRIA-PRIMA: LATÃO; ACABAMENTO: ZINCADO; TIPO: DOBRÁVEL; MEDIDAS: 1 1/2 POLEGADAS.	000108561	8,31	1.662,00	MARCA SUGERIDA: ROCHA

LOTE 4 – FECHADURAS MANUAIS

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
------	-----	----------------------	----------------------------	-------------	--------------------------------------	-----------------------------	------------------

1	700	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: ZAMAC; TIPO: ALAVANCA CURVA, BROCA 55 MM(931); UTILIZAÇÃO: PORTA EXTERNA; É PARA SER FORNECIDA COM ALAVANCA CURVA; ACOMPANHA MAÇANETA E ROSETA; ACABAMENTO CROMADO; TRÁFEGO: INTENSO; CONFORME ISO VIGENTE; GRAU DE SEGURANÇA: MÁXIMA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO.	001512595	217,59	152.313,00	MARCA: PADO
2	150	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: ZAMAC; TIPO: ALAVANCA, BROCA 55MM; UTILIZAÇÃO: PORTA EXTERNA; ALAVANCA CURVA; É PARA SER FORNECIDA COM ESPELHO; ALAVANCA CURVA, ACABAMENTO CROMADO; TRÁFEGO: INTENSO; CONFORME ISO VIGENTE; GRAU DE SEGURANÇA: MÁXIMA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO.	001531859	147,23	22.084,50	MARCA: PADO
3	250	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: ZAMAC; TIPO: MAÇANETA ALAVANCA CURVA; UTILIZAÇÃO: PORTA DE BANHEIRO.	001589610	136,82	34.205,00	MARCA: PADO
4	250	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: ZAMAC; TIPO: ALAVANCA, BROCA 40MM; UTILIZAÇÃO: PORTA EXTERNA; MODELO ROSETA.	001532219	72,00	18.000,00	MARCA: PADO

5	300	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO; TIPO: COMUM; UTILIZAÇÃO: PORTA; EXTERNA – BROCA 40 MM; MODELO ESPELHO	000197394	103,95	31.185,00	MARCA: PADO
6	200	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: EM AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: COMUM, MAÇANETA ALAVANCA, COM 40MM, E TRINCO; UTILIZAÇÃO: PORTA DE BANHEIRO; COM ESPELHO, CHAPATESTA E CONTRATESTA EM AÇO INOXIDÁVEL; TRAFEGO MÉDIO, DISTANCIA DA BROCA 40MM; COM CAIXA E TAMPA EM AÇO BICROMATIZADO; COM BUCHA EM NYLON E PARAFUSO EM AÇO CARBONO; TRINCO COM CHAVE DE SEGURANÇA; ALAVANCA CURVA.	000823430	66,31	13.262,00	MARCA: PADO
7	50	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: EM AÇO INOX; TIPO: TETRA CHAVE; UTILIZAÇÃO: PORTA.	000870218	168,45	8.422,50	MARCA: PADO
8	50	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: COMUM, MAÇANETA ALAVANCA COM 20MM E TRINCO; UTILIZAÇÃO: PORTA EM PERFIL METÁLICO.	001655043	106,62	5.331,00	MARCA: PADO

9	50	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: KIT FECHADURA; UTILIZAÇÃO: PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO; COMPLEMENTAÇÃO: FECHADURA MODELO 1520 + CONTRA FECHADURA COM APARADOR 1531 V/V PARA VIDRO TEMPERADO BLINDEX – CROMADO.	001965425	199,29	9.964,50	MARCA: PADO
10	50	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: FECHADURA C/ 2 CHAVES E CONTRA FECHADURA ALVENARIA; UTILIZAÇÃO: PORTA DE VIDRO TEMPERADO; COMPLEMENTAÇÃO: MODELO 1520 COM CONTRA FECHADURA 1504A – 1 FOLHA	001962272	120,00	6.000,00	MARCA: PADO

LOTE 5 – FECHADURAS ELÉTRICAS

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	100	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: LATÃO CROMADO, PLÁSTICO ABS E LIGA DE ALUMÍNIO; TIPO: ELÉTRICA; UTILIZAÇÃO: 12 V (TRA-400 OU SISTEMA HDL COMPATÍVEL); COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO:	001360680	565,71	56.571,00	MARCA: HDL

			APLICAÇÃO: PORTAS DE VIDRO TEMPERADO COM ABERTURA PARA DENTRO, 2 FOLHAS E PADRÃO COM FUROS PARA INSTALAÇÃO; INSTALAÇÃO: ENCAIXADA NA FOLHA DA PORTA DE ACORDO COM OS FUROS PADRONIZADOS; AÇIONAMENTO MANUAL: 03 CHAVES PARA ABERTURA ATRAVÉS DO CILINDRO EXTERNO E MAÇANETA PARA ABERTURA INTERNA; CILINDRO: EMBUTIDO NA FECHADURA PARA ABERTURA PELO LADO EXTERNO; CILINDRO: EMBUTIDO NA FECHADURA PARA ABERTURA PELO LADO EXTERNO; MATERIAL: LATÃO CROMADO, PLÁSTICO ABS E LIGA DE ALUMÍNIO; CONSUMO: 15 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ALIMENTAÇÃO: 12 V (TRA-400 OU SISTEMA HDL COMPATÍVEL).				
2	100	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: LATÃO CROMADO, PLÁSTICO ABS E LIGA DE ALUMÍNIO; TIPO: ELÉTRICA; UTILIZAÇÃO: VIDRO/ALVENARIA, 12V(TRA-400 OU SISTEMA HDL); COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO FECHADURA, PORTA PIVOTANTE, DE VIDRO	001964372	211,00		MARCA: HDL

			TEMPERADO COM ABERTURA PARA DENTRO, ALVENARIA/VIDRO E PADRÃO COM FUROS PARA INSTALAÇÃO ENCAIXADA NA FOLHA DA PORTA DE ACORDO COM OS FUROS PADRONIZADOS; ACIONAMENTO MANUAL: 03 CHAVES PARA ABERTURA ATRAVÉS DO CILINDRO EXTERNO E MAÇANETA PARA ABERTURA INTERNA; CILINDRO EMBUTIDO NA FECHADURA PARA ABERTURA PELO LADO EXTERNO; CONSUMO15 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.			21.100,00	
--	--	--	--	--	--	-----------	--

LOTE 6 – FECHADURA ELETROIMÃ

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	50	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO; TIPO: ELETROÍMÃ; UTILIZAÇÃO: PORTA DE VIDRO ; KIT COMPLETO FECHADURA ELETROÍMÃ UNIVERSAL MAGNÉTICA FE 20150 + BOTOEIRA BT 3000 IN INOX SOBREPOR + FONTE + BATERIA. ITENS INCLUSOS NO KIT: 01 - FECHADURA ELETROÍMÃ	001774662	408,00	20.400,00	MARCA: INTELBRÁS

			UNIVERSAL MAGNÉTICA FE 20150 S/ SENSOR; 01 - BOTOEIRA BT 3000 IN INOX SOBREPOR; 01 BOTÃO ACIONADOR DE SAÍDA PARA ABERTURA DE PORTAS; 01 – FONTE; 01 – BATERIA.				
--	--	--	---	--	--	--	--

LOTE 7 – FECHADURAS DE MÓVEIS

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	200	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO; TIPO: CILÍNDRICA; UTILIZAÇÃO: ARMÁRIO; FECHADURA COM PROLONGADOR EXTERNA; 180 GRAUS.	000172995	18,57	3.714,00	MARCA: PAPAIZ
2	200	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: METAL NIQUELADO ; TIPO: COM LINGUETA E 2 CHAVES (TAMBOR); UTILIZAÇÃO: PORTA DE ARMÁRIO; FECHADURA LINGUETA 311 – L1; EXTRAÇÃO SIMPLES, EXTERNA 180 GRAUS	001819283	37,25	7.450,00	MARCA: PAPAIZ
3	200	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO; TIPO: CILÍNDRICA (22MM); UTILIZAÇÃO: MOVEIS; FECHADURA PARA PORTA E	000114480	13,76	2.752,00	MARCA: PAPAIZ

			GAVETA 22MM; MODELO ART 8610.				
4	200	Unidade	FECHADURA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO; TIPO: CILÍNDRICA (31MM); UTILIZAÇÃO: MOVEIS; FECHADURA PARA PORTA E GAVETA 31MM; MODELO ART 861/31.	000110302	32,96	6.592,00	MARCA: PAPAIZ

LOTE 8 – MOLAS

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)	MARCA /MODELO
1	50	Unidade	MOLA AUTOMÁTICA PARA PORTAS - TIPO: AÉREA; MECANISMO: HIDRÁULICA; CAPACIDADE: ATE 45 KG; PORTA: ATE 900 MM DE LARGURA; ACABAMENTO: PINTADA; POSSUIR NO MÍNIMO DUAS VÁLVULAS INDEPENDENTES PARA CONTROLE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO DA PORTA; * SER REVERSÍVEL PARA PORTAS COM ABERTURA A DIREITA OU A ESQUERDA; * DEVERA FECHAR A PORTA SOZINHA DE MANEIRA SUAVE E SEM RUÍDOS; * FORÇA DE FECHAMENTO	001466593	157,04	7.852,00	MARCA SUGERIDA: COIMBRA

			REGULÁVEL DA POTÊNCIA 2 ATE 4; * ANGULO DE ABERTURA DA PORTA DE 0° A 150°; * COM SISTEMA DE PINHÃO E CREMALHEIRA; * ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE PORTA; * FABRICAÇÃO CERTIFICADA PELA ISO VIGENTE.				
2	20	Unidade	MOLA AUTOMÁTICA PARA PORTAS - TIPO: TIPO AÉREA; MECANISMO: MODELO HIDRÁULICA; CAPACIDADE: ÂNGULO DE ABERTURA: 0 A 150°, OU SUPERIOR; PORTA: ADAPTÁVEL A PORTA DE MADEIRA, AÇO, VIDRO OU TELA; ACABAMENTO: POSSUIR REGULAGEM DE POTENCIA: POTENCIA 02 A 04; MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA PORTA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: . FUNÇÃO: DEVERA FECHAR A PORTA SOZINHA, DE MANEIRA SUAVE E SEM RUÍDOS. SER ADAPTÁVEL AOS SEGUINTE TIPOS DE PORTA: MADEIRA OU AÇO OU VIDRO OU TELA	001138308	84,68	1.693,60	MARCA SUGERIDA: COIMBRA

			. POSSUIR REGULAGEM DE POTENCIA: POTÊNCIA 02 A POTENCIA 04 . POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) VÁLVULAS INDEPENDENTES PARA CONTROLE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO DA PORTA . . ANGULO DE ABERTURA: 0 A 150°, OU SUPERIOR . SER REVERSÍVEL PARA PORTAS A DIREITA OU A ESQUERDA . SERVIÇOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO INCLUSOS NO FORNECIMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. MOLA AÉREA ATÉ 30 KG.				
3	50	Unidade	MOLA AUTOMÁTICA PARA PORTAS - TIPO: DE PISO/ABERTURA DE 15 A 180GRAUS- PARADA 90GRAUS; MECANISMO: COMPATÍVEL COM MOLA DORMA MODELO BTS75V HIDRÁULICA; CAPACIDADE: SUPORTA PESO DE ATE 120 QUILOS; PORTA: LARGURA DA PORTA DE ATE 1200 MM; ACABAMENTO: COM ESPELHO DE AÇO INOX ESTREITO 290 X 105 MM; MOLA AUTOMÁTICA PARA PORTAS DE TIPO E QUALIDADE COMPATÍVEL COM MOLA	001108239	1.190,21	59.510,50	MARCA: DORMA

			DORMA MODELO BTS 75V. MODELO BTS 75V				
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 9 – PELÍCULA

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL/ MÁXIMO (R\$)
1	300	Metro Quadrado	PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR: TIPO: FILME VINÍLICO ADESIVO; TRANSPARÊNCIA: CONFORME SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO / ENTIDADE. PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR: FILME VINÍLICO ADESIVO PADRÃO JATEADO OU LEITOSO EM LISTRAS OU UNIFORME PARA COLOCAÇÃO EM VIDROS.	001357409	49,13	14.739,00

A indicação de marca/modelo decorre do fato de que somente determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor são capazes de atender às necessidades do MPMG, pois para realizar a manutenção nas fechaduras e molas (de piso) existentes é necessário utilizar a mesma marca da já instalada na porta, pois caso contrário, a porta deverá ser substituída. Para cada marca é realizado uma furação distinta na porta (e no caso de portas de vidro, furação para as molas de piso) então não existe a possibilidade de instalar em uma porta já existente outra marca de fechadura ou mola. Já tivemos inúmeros problemas relativos a tentativa de instalar marcas que se identificam como compatíveis, mas acabam por não se adequarem aos padrões de furação exigidos, causando a necessidade de se realizar o aumento ou algum paliativo de redução da furação – comprometendo o perfeito funcionamento da peça – ou mesmo forçando o material da porta ou da fechadura/mola. No caso das portas de vidro, inclusive, é impossível realizar algum paliativo do gênero, pois não há como forçar o vidro ou mesmo aumentar a furação, pois o material se quebra.

As marcas solicitadas para as fechaduras e molas de piso são as existentes na Instituição.

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

4.1.1 Aos quantitativos dos itens acima foram estimados por meio do consumo do exercício anterior, das necessidades de substituição e implantações de novos espaços a serem executados na Instituição. A Ata de Registro de preços nº 185/2022 foi balizadora na estimativa, acrescentando em torno de 30% do valor originário.

A estimativa realizada no planejamento teve como balizador as experiências vivenciadas no dia a dia da instituição (as atas de registro de preços e o consumo dos exercícios anteriores) sempre acrescidas de 30% levando em consideração o aditivo que pode ser realizado (de até 25%) bem como os programas de novas sedes (Projeto Sedes Vivas e Planejamento Estratégico) e os pedidos de manutenção existentes a serem atendidos por essa divisão. Como ainda existe um grande número de locações e novas sedes próprias previstas no planejamento estratégico da instituição, o planejamento chegou ao quantitativo apresentado por item, constantes no termo de referência. Não há memórias de cálculo ou documentos além destes capazes de dar suporte às estimativas, visto que as novas sedes tanto próprias quanto locadas da instituição não possuem números exatos de layouts ou manutenções a serem atendidas, uma vez que não há como ter certeza de quais setores crescerão ou diminuirão, ou algum agente potencializador que demonstre o que cada local específico pode precisar, cada edificação depende de um tratamento adequado dado a sua necessidade.

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Não há documentos técnicos ou apensos.

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1. Serão exigidas amostras para os seguintes itens: Todos os itens do lote 1 e do lote 9. Para realização da avaliação técnica, o licitante deverá fornecer uma amostra de cada item. Para o lote 1, pode ser uma amostra de tamanho reduzido de cada item.

6.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 2(dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

6.2.1. Em caso de desclassificação, será exigida amostra do licitante seguinte e assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

6.3. As amostras deverão ser entregues no(a) sala de apoio da DIMAN (Divisão de Manutenção Predial), Avenida Álvares Cabral, nº1690, E3, Santo Agostinho, BH, MG. CEP 30170-008, durante o horário 8:00 H às 17:00 H.

6.3.1. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa e número do processo na embalagem, caso necessário inserir outras informações relevantes para correta avaliação da amostra.

6.4. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes de aferição de compatibilidade: Serão verificados aspectos técnicos, testes de aferição de compatibilidade mecânica, onde deverão apresentar características, espessura e material conforme as exigidas nas especificações do termo de referência.

6.5 O edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à exigência de amostra.

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): FABIANA MÁRCIA DE SOUZA.

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor): ISABELLA PIRES ROSCOE.

Membro 03 a Equipe responsável pela análise (servidor): JACQUELINE ACHILLES CARVALHO.

Justificativa para a solicitação de amostras: Não se trata de produto de prateleira; são materiais manufaturados que exigem testes para aferição da qualidade. Quando são materiais propriamente industriais, existe um rígido controle de qualidade e os catálogos e a própria marca do produto (que deve possuir seus selos de garantia e qualidade) já são suficientes para não solicitarmos uma amostra; porém se tratando de itens que são produzidos a partir de peças que são montadas manualmente, onde se pode ter, por exemplo, perfis que podem ser maiores ou menores que a espessura da placa divisória, deixando espaços que não darão a devida sustentação ao painel acabado (compatibilidade mecânica); os aços tem variações de qualidade, de acabamento e espessura, bem como são cobertos de pintura eletrostática, que se não for uniforme pode causar corrosão antes do tempo de vida; a tonalidade do painel divisório dependendo da tinta utilizada pode apresentar discrepância com a padrão utilizada pela instituição, etc. A avaliação do material por meio de apresentação de amostras pode revelar se o material atende ou não as especificações e aos materiais solicitados por esta área técnica.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não se aplica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

O licitante deverá apresentar, junto a proposta: catálogo, prospecto ou folder, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

Trata-se de aquisição de material considerado de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado. Desse modo, o fornecedor provavelmente será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.2.1 Apresentação de Atestado de Capacidade com no mínimo 50% do quantitativo solicitado para cada item.

9.2.1.1. Atestado(s) de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, com detalhamento dos materiais entregues, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante como fornecedora dos materiais com características compatíveis ao objeto a ser contratado.

9.2.1.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão comprovar as seguintes características mínimas:

a) Compatibilidade técnica com o objeto;

b) Fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo dos itens.

9.2.1.3. Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

9.2.1.4. É admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação, para o para atender às quantidades mínimas exigidas.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS:**11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

11.1.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual porque o preço estimado da contratação não alcança o mínimo estipulado no Memo n.º 702/2013/DICT/SAD/PGJ (valor atualizado pelo IPCA/IBGE, após ratificação do PGJAA).

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento do produto ou do término da prestação do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

A garantia inclui todos os serviços prestados, bem como as peças e materiais utilizados e deverá ser oferecida pelo fornecedor.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:****13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:**

As entregas serão feitas conforme a solicitação do gestor, nos seguintes prazos e condições: O objeto será executado sob demanda, portanto, sem periodicidade ou quantitativos mínimos por pedido. Estima-se que serão necessários de 20% a 30 % do quantitativo total (de um ano) a cada trimestre. Prazo de entrega: até 30 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

O prazo de substituição/refazimento do objeto é de 25 dias, a partir da solicitação pela Contratante pois trata-se de produto feito sob medida.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, juntamente a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), no Expresso Minas Frios Ltda, endereço Av. Engenheiro Darcy Nogueira de Pinho, nº 3201, Bairro Vila Cristina, Betim, MG, CEP 32675-515, em dias úteis, de 8:00 às 17:00 H, mediante agendamento prévio, através do e-mail comercial@emflogistica.com.br ou telefones (31) 2572-7501 e (31)99377-1413.

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

- a) Provisoriamente: em até 2 dias úteis, após a entrega respectiva, pela DIMAN ou por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do(s) item(ns) fornecido(s) com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- b) Definitivamente: em até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, pela DIMAT ou por servidor designado, com a conferência do(s) item(ns) fornecido(s), atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

14.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados de acordo com todas as regras e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma eficiente e qualificada, entregando à CONTRATANTE:

- I) Divisórias miolo colmeia e vermiculita;
- II) Perfis em aço naval;
- III) Portas miolo colmeia e vermiculita;
- IV) Fechaduras;
- V) Tarugo;
- VI) Chapas de vidros 4 mm;
- VII) Dobradiças;
- VIII) Película.

14.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- I) Divisórias miolo colmeia e vermiculita serão consideradas para pagamento a unidade;
- II) Perfis em aço naval; serão consideradas para pagamento a unidade;
- III) Portas miolo colmeia e vermiculita: serão consideradas para pagamento a unidade;

- IV)Fechaduras: serão considerados para pagamento a unidade;
- V)Tarugo: serão considerados para pagamento metro linear;
- VI)Chapas de vidros 4 mm: serão considerados para pagamento unidade;
- VII)Dobradiças; serão considerados para pagamento unidade;
- VIII)Película: serão considerados para pagamento o metro quadrado.

14.1.3. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca das entregas realizadas em desconformidade com os resultados constantes no item 14.1.1, para que sejam feitos os ajustes necessários à consecução dos objetivos da contratação.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente ao objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante DIMAN – Divisão de Manutenção Predial, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;
- c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;
- d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

- g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade, caso se conclua pela improcedência da justificativa;
- h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de fornecimento de natureza continuada, enquadrando-se no parágrafo único do Art. 1º da Instrução Normativa PGJAA Nº 1/2025.

15.2 Maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação será estabelecido no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
- d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
- d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
- d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
- d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTES INSTRUMENTOS: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
- 18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;
- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
- 18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. Complementação da descrição dos itens:

Lote 2 - item 1: Tamanho conforme solicitação pelo órgão/entidade. MEDIDAS DOS VIDROS - 118 X 120 cm.

Lote 3 - item 2: É para ser fornecida em modelos reta e curva.

Lote 4 - item 1: Complementação do setor solicitante: É para ser fornecida com alavanca curva; acompanha maçaneta e roseta; acabamento cromado; Tráfego: intenso; Conforme ISO VIGENTE; Grau de segurança: máxima e Resistência a corrosão.

Lote 4 - item 2: É para ser fornecida com Espelho; Alavanca Curva, Acabamento cromado; Tráfego: intenso; Conforme ISO VIGENTE; Grau de segurança: máxima e Resistência a corrosão;

Lote 4 - item 4: Porta Externa; Modelo Roseta.

Lote 4 - item 4: Modelo Espelho.

Lote 4 - item 6: Alavanca Curva.

Lote 6 - item 1: Kit completo fechadura eletroímã universal magnética FE 20150 + botoeira BT 3000 In Inox sobrepor + fonte + bateria. Itens inclusos no Kit: 01 - fechadura eletroímã universal magnética FE 20150 s/ sensor; 01 - botoeira BT 3000 In Inox sobrepor; 01 botão acionador de saída para abertura de portas; 01 - fonte; 01 – bateria.

Lote 7 - item 1: Fechadura com prolongador externa; 180 graus.

Lote 7 - item 2: Fechadura lingueta 311 – L1; extração simples, externa 180 graus.

Lote 7 - item 3: Fechadura para porta e gaveta 22 mm; Modelo ART 8610.

Lote 7 - item 4: Fechadura para porta e gaveta 31 mm; Modelo ART 861/31.

Lote 8 - item 2: Mola aérea até 30 kg.

19.2 Análise de Riscos

Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação).

Tendo por referência também o art. 22, §3º, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT nº 01/24.

Ademais, trata-se de serviço comum, usualmente contratado pela instituição, em que o pagamento somente será efetivado após a prestação dos serviços, o que reduz a probabilidade de inexecuções ou ocorrências imprevistas relevantes.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: 1091090 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: FABIANA MÁRCIA DE SOUZA

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: ISABELLA PIRES ROSCOE

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução nº 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. O CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

21.5. A CONTRATADA se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

21.6. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

21.7. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

21.8. Os dados pessoais obtidos a partir da contratação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.9. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.9.1. A comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa será oportunamente informada nos autos do processo pela DGCL, conforme Mapa de Preços a ser elaborado.

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária será oportunamente informada nos autos do processo pela DIOR.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: FABIANA MÁRCIA DE SOUZA

Cargo: SEM CARGO EFETIVO / RA

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE CONTROLE E DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: ISABELLA PIRES ROSCOE

Cargo: COORDENADOR I

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Iraídes de Oliveira Marques
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

Contratado(a):

Priscilla X. Ribeiro
FX Comércio e Distribuidora Ltda

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA XAVIER RIBEIRO, Usuário Externo**, em 12/08/2025, às 13:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES, PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**, em 12/08/2025, às 18:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/08/2025, às 11:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/08/2025, às 13:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9241620** e o código CRC **B41FE759**.

Processo SEI: 19.16.3901.0069234/2025-21 / Documento SEI: 9241620

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - - www.mpmg.mp.br